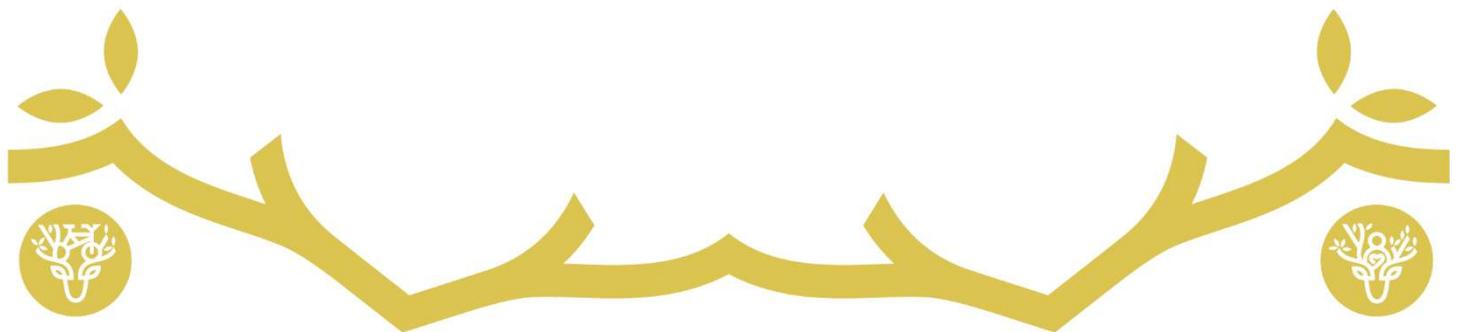




Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais

- Projeto -



abril | 2025



PROJETO DE ALTERAÇÃO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

NOTA JUSTIFICATIVA

Através da publicação do Regulamento (extrato) n.º 891/2024, publicado na 2ª série do Diário da República nº156, de 13 de agosto, o novo Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais que contém como anexo a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e a respetiva fundamentação económico-financeira.

Entretanto, com a aplicação prática do mesmo, verifica-se a necessidade de proceder a alterações, ajustamentos e retificações da referida Tabela de Taxas e de correspondente fundamentação relativamente a taxas e preços associados à ocupação de espaço público, bombeiros e parcómetros.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea g) do nº1 do artigo 25º, conjugada com a alínea k) do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o previsto no nº1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal aprova o Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, que será sujeito a um período de audiência dos interessados ou consulta pública, nos termos previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento

1. É alterado o Artigo 6º (Ocupação do solo do domínio público), artigo 38º (Bombeiros) e Artigo 41º (Parcómetros) do Anexo I - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.
2. É alterado o Artigo 6º (Ocupação do solo do domínio público), artigo 38º (Bombeiros) e Artigo 41º (Parcómetros) do Anexo II - Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

“REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

(...)

ANEXO I

Tabela de taxas e outras receitas municipais

(...)

Capítulo II

Ocupação do domínio público e publicidade

(...)

Artigo 6.º

Ocupação do solo do domínio público

	Descrição	IVA	Valor
1	Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivos de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria, por metro quadrado ou fração		
1.1	(...)	e)	(...)
1.2	(...)	e)	(...)
1.3	(...)	e)	(...)
1.4	(Revogado)	e)	
1.5	(...)		
1.5.1	(...)	e)	(...)
1.5.2	(...)	e)	(...)
1.5.3	(...)	e)	(...)
2	(...)	e)	(...)
3	(...)	e)	(...)
4	Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios, por metro quadrado ou fração e por mês	e)	1,50
5	Mesas e cadeiras, por metro quadrado ou fração e por mês	e)	1,50
6	(...)		
6.1	(...)	e)	(...)
6.2	(...)	e)	(...)
7	(...)	e)	(...)
8	(...)	e)	(...)
9	Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivo da realização da Feira Anual do São João	e)	Definido anualmente por deliberação da Câmara Municipal

(...)



Capítulo VIII

Bombeiros Municipais e Proteção Civil

Artigo 38.º

Bombeiros

<i>Descrição</i>		<i>IVA</i>	<i>Valor</i>
1	(...)		
1.1	(...)	d)	(...)
1.2	(...)	d)	(...)
2	(...)		
2.1	(...)	a)	(...)
2.2	(...)	a)	(...)
2.3	(...)	a)	(...)
2.4	(...)	a)	(...)
3	(...)		
3.1	(...)	a)	(...)
3.2	(...)	a)	(...)
3.3	(...)	a)	(...)
2.4	(...)	a)	(...)
4	(...)		
4.1	(...)	a)	(...)
4.2	(...)	a)	(...)
4.3	(...)	a)	(...)
2.4	(...)	a)	(...)
5	(...)		
5.1	(...)	a)	(...)
5.2	(...)	a)	(...)
5.3	(...)	a)	(...)
5.4	(...)	a)	(...)
6	<i>Fornecimento/utilização de água (tanques, cisternas, obras, etc.), por metro cúbico ou fração</i>		<i>Orçamento prévio</i>
7	(...)	e)	(...)
8	(...)		
8.1	(...)	a)	(...)
8.2	(...)	a)	(...)
9	<i>Situações não previstas nos números anteriores, autorizadas pela Câmara Municipal</i>	a)	<i>Definido por deliberação da Câmara Municipal</i>

(...)



Capítulo IX

Taxas e Preços Diversos

(...)

Artigo 41.º

Parcómetros

	<i>Descrição</i>	<i>IVA</i>	<i>Valor</i>
<i>1</i>	<i>(...)</i>	<i>a)</i>	<i>(...)</i>
<i>2</i>	<i>Por cada 15 minutos, além dos 15 minutos iniciais</i>	<i>a)</i>	<i>0,12</i>

(...)

ANEXO II

*Fundamentação económico-financeira da Tabela de taxas e outras receitas
municipais*

(...)

3. Fundamentação Económico-Financeira:

(...)

Capítulo II

Ocupação do domínio público e publicidade

(...)

Artigo 6.º

Ocupação do solo do domínio público

Descrição		CAD	COP	OC	CAPL	BPART	DESINC	CSOCIAL	INCENT	Valor
1	<i>Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivos de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria, por metro quadrado ou fração</i>									
1.1	(...)					(...)				(...)
1.2	(...)					(...)				(...)
1.3	(...)					(...)				(...)
1.4	<i>(Revogado)</i>									
1.5	(...)									
1.5.1	(...)					(...)				(...)
1.5.2	(...)					(...)				(...)
1.5.3	(...)					(...)	(...)			(...)
2	(...)					(...)	(...)			(...)
3	(...)					(...)				(...)
4	<i>Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios, por metro quadrado ou fração e por mês</i>					1,50				1,50
5	<i>Mesas e cadeiras, por metro quadrado ou fração e por mês</i>					1,50				1,50
6	(...)									
6.1	(...)					(...)				(...)
6.2	(...)					(...)				(...)
7	(...)					(...)				(...)
8	(...)					(...)				(...)



Descrição		CAD	COP	OC	CAPL	BPART	DESINC	CSOCIAL	INCENT	Valor
9	Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivo da realização da Feira Anual do São João									Definido anualmente por deliberação da Câmara Municipal

(...)

Capítulo VIII

Bombeiros Municipais e Proteção Civil

(...)

Artigo 38.º

Bombeiros

Descrição		CAD	COP	OC	CAPL	BPART	DESINC	CSOCIAL	INCENT	Valor
1	(...)									
1.1	(...)									(...)
1.2	(...)									(...)
2	(...)									
2.1	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)				(...)
2.2	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
2.3	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
2.4	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
3	(...)									
3.1	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)				(...)
3.2	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)

Descrição		CAD	COP	OC	CAPL	BPART	DESINC	CSOCIAL	INCENT	Valor
3.3	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
2.4	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
4	(...)									
4.1	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)				(...)
4.2	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
4.3	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
4.4	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
5	(...)									
5.1	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)				(...)
5.2	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
5.3	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
5.4	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
6	Fornecimento/utilização de água (tanques, cisternas, obras, etc.), por metro cúbico ou fração									Orçamento prévio
7	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)				(...)
8	(...)									
8.1	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
8.2	(...)			(...)	(...)	(...)				(...)
9	Situações não previstas nos números anteriores, autorizadas pela Câmara Municipal									Definido por deliberação da Câmara Municipal

(...)



Capítulo IX

Taxas e Preços Diversos

(...)

Artigo 41.º

Parcómetros

<i>Descrição</i>		<i>CAD</i>	<i>COP</i>	<i>OC</i>	<i>CAPL</i>	<i>BPART</i>	<i>DESINC</i>	<i>CSOCIAL</i>	<i>INCENT</i>	<i>Valor</i>
<i>1</i>	<i>(...)</i>			<i>(...)</i>	<i>(...)</i>			<i>(...)</i>		<i>(...)</i>
<i>2</i>	<i>Por cada 15 minutos, além dos 15 minutos iniciais</i>			<i>0,04</i>	<i>0,04</i>	<i>0,04</i>	<i>0,04</i>			<i>0,12</i>

(...)"



Artigo 2º

Regime transitório

1. As alterações introduzidas às taxas previstas no artigo 6º são aplicadas às licenças, autorizações e comunicações prévias já emitidas ou renovadas em 2025 em momento anterior à entrada em vigor da presente alteração.
2. Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, serão efetuados os devidos acertos no período respeitante entre a entrada em vigor da presente alteração e o termo da licença, autorização e comunicação prévia.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento entra em vigor no décimo quinto dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



PROJETO DE ALTERAÇÃO

DO

REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Aprovado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 21.04.2025, nos termos da alínea k) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal
